



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

- 1.1. Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para realização de exames admissionais, demissionais e exames complementares, via registro de preços, realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde dos funcionários da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados na elaboração do diagnóstico da saúde ocupacional dos servidores da Câmara Municipal de Catalão estado de Goiás.
- 1.3. Da estimativa:

<b>LOTE 1 – SERVIÇOS SAÚDE OCUPACIONAL</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAL	EXAME	200	R\$ 6.933,34
02	EXAME TOXICOLÓGICO	EXAME	05	R\$ 888,33
03	EXAME ACUIDADE VISUAL	EXAME	05	R\$ 116,35
04	EXAME GLICEMIA	EXAME	05	R\$ 39,25
05	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	10	R\$ 125,60
06	EXAME PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	EXAME	10	R\$ 131,93
07	EXAME COPROCULTURA	EXAME	10	R\$ 287,50
08	EXAME EAS	EXAME	10	R\$ 105,60
09	ELETROENCEFALOGRAMA	EXAME	05	R\$ 297,60
10	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	05	R\$ 170,23
TOTAL (R\$)				R\$ 9.095,73

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.095,73 (nove mil e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), conforme a tabela acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Departamento de Compras

- 1.6. A **CONTRATADA** está obrigada a prestar o serviço em conformidade com as atualizações das NR's.
- 1.7. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato em 19/12/2024, e, portanto, da necessidade de se manter os serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e minimizando custos e riscos na área trabalhista.
- 2.2. Como as condições de trabalho estão sempre em constante mudanças, torna-se imprescindível a reavaliação periódica do ambiente de Trabalho, priorizando uma política voltada à saúde do servidor e que por consequência auxiliando no bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Catalão.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Os serviços que se deseja contratar são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.3. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 9.095,73 (nove mil e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.5. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico- financeira serão definidas pelo Setor de Compras em instrumento convocatório.
- 4.3. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.4. Sustentabilidade:
- 4.4.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.
- 5.2. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:
- 5.2.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligada a prestação de serviços de medicina ocupacional.
- 5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.4. As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

5.5. Para realização dos exames deverão ser fornecidos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames aos funcionários.

5.6. Os exames descritos acima deverão compreender: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares, de acordo com os termos específicos da Norma Regulamentadora NR-7 e seus anexos; avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes.

5.7. Os resultados deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara através de documentos a fim de atender o disposto na legislação vigente quanto ao:

**5.7.1. Exames clínicos.**

5.7.1.1. Admissional - exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades na Câmara Municipal de Catalão.

5.7.1.2. Demissional - será obrigatoriamente realizado até a data do pagamento das verbas rescisórias.

**5.7.2. Exame toxicológico:**

5.7.2.1. Exame laboratorial que tem como objetivo verificar se a pessoa consumiu ou esteve exposta a algum tipo de substância tóxica ou droga nos últimos 90 ou 180 dias, sendo esse exame voltado para os funcionários que ocupam o cargo de motoristas da Câmara Municipal de Catalão.

**5.7.3. Acuidade visual.**

5.7.3.1. Exame a fim de avaliar a capacidade da visão do servidor.

**5.7.4. Glicemia.**

5.7.4.1. Exame laboratorial para acompanhar a saúde do servidor do Legislativo Catalano.

**5.7.5. Hemograma Completo**

5.7.5.1. Exame laboratorial para acompanhar a saúde do servidor do Legislativo Catalano.

**5.7.6. Exame Protoparasitológico de Feses (EPF).**

5.7.6.1. Exame laboratorial para acompanhar a saúde do servidor do Legislativo Catalano.

**5.7.7. Coprocultura.**

5.7.7.1. Exame laboratorial para acompanhar a saúde do servidor do Legislativo Catalano.

**5.7.8. Exame EAS.**

5.7.8.1. Exame laboratorial para acompanhar a saúde do servidor do Legislativo Catalano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

**5.7.9. ELETROENCEFALOGRAMA.**

5.7.9.1. Exame laboratorial para acompanhar a saúde do servidor do Legislativo Catalano.

**5.7.10. ELETROCARDIOGRAMA.**

5.7.10.1. Exame laboratorial para acompanhar a saúde do servidor do Legislativo Catalano.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Departamento de Compras

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Departamento de Compras**

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

8.4.1.1. Comprovar a prestação satisfatória dos serviços de pesquisa e coleta de dados com características similares ao desta contratação pretendida, por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública ou, por empresas privadas.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado desta contratação é R\$ 9.095,73 (nove mil e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Subelemento: 50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 17 de dezembro de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras